Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

2025/2145(DEC)

28.1.2026

PARECER

da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024, Secção III - Comissão
(2025/2145(DEC))

Relatora de parecer: Raquel García Hermida-Van Der Walle

PA_NonLegDec

PARECER

A Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar os seguintes elementos na sua proposta de resolução:

A. Considerando que a igualdade de género é um valor fundamental da União, consagrado no artigo 2.º do Tratado da União Europeia; que a União está empenhada em promover a igualdade em todas as atividades nos termos do artigo 8.º do TFUE, que estabelece a integração da perspetiva de género e da orçamentação sensível ao género em todas as políticas; que os orçamentos não são neutros do ponto de vista do género e que devem ser elaborados e executados com o objetivo da igualdade de género; que a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia não só consagra a igualdade de género, como também protege a dignidade humana e proíbe todas as formas de discriminação, entre elas as baseadas na orientação sexual e na identidade de género;

B. Considerando que o Parlamento tem solicitado reiteradamente à Comissão que promova e aplique a integração da perspetiva de género em todas as políticas da União, nas quais se incluem uma orçamentação sensível ao género; que a orçamentação sensível ao género deve imperativamente integrar uma perspetiva interseccional;

C. Considerando que a UE aumentou significativamente as dotações destinadas à militarização, incluindo armamento, infraestruturas, investigação em matéria de segurança, mobilidade militar, vigilância das fronteiras e externalização; que estas mudanças são suscetíveis de desviar recursos da igualdade de género, da coesão social e da luta contra a violência baseada no género;

D. Considerando que a pontuação da UE no Índice da Igualdade de Género de 2025 é de 63,4 pontos, o que representa um aumento de 10,5 pontos desde 2010; que a consecução da igualdade de género na UE continua a estar ainda a, pelo menos, 50 anos de distância; que a igualdade de género na União tem sido afetada negativamente pelos crescentes movimentos antigénero, pelo sexismo e as fortes tendências preconceituosas contra as mulheres, bem como pelos retrocessos em matéria de igualdade de género — especialmente em torno da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos (SDSR) — em vários Estados-Membros; que a igualdade de género é ainda mais afetada pelas guerras e pelas atuais crises climáticas, energéticas, sociais e do custo de vida, que afetam as mulheres de forma desproporcionada;

E. Considerando que uma em cada três mulheres é vítima de violência; que, a nível mundial, 140 mulheres e raparigas morrem todos os dias às mãos de um parceiro ou familiar; que, em 7 de maio de 2024, foi adotada a Diretiva relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, que entrou em vigor em 14 de junho de 2024; que a intolerância em relação às pessoas LGBTIQ+, em especial às pessoas transgénero, aumentou tragicamente de forma acentuada em comparação com 2019; que a violência e os crimes motivados pelo ódio contra as pessoas LGBTIQ+ aumentaram em comparação com 2019, sendo o aumento mais acentuado dos ataques contra mulheres e homens transexuais; que o programa Daphne — destinado a proteger as vítimas de violência, incluindo mulheres e crianças — constitui um instrumento crucial da UE para combater a violência baseada no género e defender os direitos

fundamentais, e que o seu financiamento e apoio contínuos devem ser assegurados no âmbito do quadro orçamental e político da União;

F. Considerando que o investimento na igualdade de género reforça o crescimento económico, a resiliência e a coesão social em toda a UE; que uma economia dinâmica e competitiva exige igualdade de género, empreendedorismo e inovação; que a política económica também exige a integração da perspetiva de género, de forma a assegurar que a economia europeia funcione para todas as mulheres; que o apoio às mulheres na criação e gestão das suas próprias empresas contribui para a diversificação económica e reduz as desigualdades de género no acesso ao empreendedorismo e à liderança;

1. Salienta que a perspetiva da igualdade de género deve ser integrada e assegurada em todos os domínios de intervenção, especialmente à luz dos múltiplos impactos de género das várias crises climáticas, energéticas, sociais e do custo de vida e guerras em curso, com destaque para a SDSR e o retrocesso em matéria de igualdade de género e direitos das mulheres na UE; reitera, por conseguinte, o seu pedido de aplicação da orçamentação sensível ao género em todas as fases pertinentes e adequadas do processo orçamental; insta a Comissão a melhorar a integração da perspetiva de género desde o início da conceção do programa e a estabelecer uma disposição horizontal em matéria de igualdade de género com um objetivo geral de igualdade;

2. Reconhece o empenho da União em prol da integração da perspetiva de género e da melhoria da metodologia de acompanhamento das despesas no domínio da igualdade de género; lamenta que a metodologia atual da Comissão não reflita as potenciais consequências negativas e provoque incerteza em 20% dos casos relativamente ao impacto na igualdade de género; exorta a Comissão a melhorar os seus instrumentos de avaliação para garantir resultados mais claros e detetar os potenciais efeitos adversos; considera que a metodologia de acompanhamento pode ser complementada com critérios mínimos obrigatórios, como avaliações do impacto em função do género, que devem ser associadas aos sistemas de acompanhamento;

3. Acolhe com agrado a atualização das orientações e dos instrumentos para legislar melhor; lamenta a ausência de progressos na realização de análises das necessidades e das repercussões em função do género dos programas de financiamento da UE; exorta a Comissão a utilizar avaliações de impacto competitivas, incluindo análises sensíveis às questões de género, na conceção e execução dos programas e instrumentos de financiamento da UE, a fim de assegurar resultados políticos eficazes e equitativos e solicita-lhe que efetue regularmente tais análises; insta a Comissão a incorporar plenamente a integração da perspetiva de género no próximo QFP, a fim de incluir a perspetiva de género em todos os domínios de intervenção, orçamentos e medidas de atenuação e, sempre que se afigure pertinente, a orçamentação sensível ao género, tendo como objetivo promover os direitos das mulheres e a igualdade de género;

4. Observa que as informações relativas ao impacto do orçamento da UE em função do género continuam a ser insuficientes; salienta as lacunas da recolha, da comunicação e da avaliação manuais dos dados repartidos por género e incluindo uma abordagem interseccional; exorta a Comissão a melhorar a qualidade dos dados; salienta que o principal ensinamento retirado da aplicação da metodologia piloto foi o de que a possibilidade de atribuir pontuações concretas é limitada, devido à falta de dados

necessários; solicita que todos os dados sejam comparáveis, de modo a serem úteis para a elaboração de políticas; realça, por conseguinte, a importância dos requisitos de recolha de dados para permitir uma recolha abrangente de dados desagregados por género no contexto de todas as políticas pertinentes da UE e exorta a Comissão a tratar esta questão como uma prioridade; exorta a Comissão a considerar esta questão como uma prioridade;

5. Solicita à Comissão que determine que percentagem do orçamento da UE deve ser afetada à igualdade de género; preconiza ainda a inclusão de objetivos e indicadores de desempenho em toda a legislação futura, nomeadamente no próximo QFP.

6. Insta a Comissão a consagrar uma percentagem adequada do orçamento total da UE à vertente «Igualdade e Direitos» do programa CIDV e ao programa Daphne; lamenta que não existam rubricas orçamentais específicas para medidas em prol da igualdade de género; reitera o seu apelo para a criação de uma rubrica orçamental específica para o programa Daphne, com vista a aumentar a transparência e a responsabilização na distribuição dos fundos; apela a um quadro de financiamento estável para assegurar a eficácia e a sustentabilidade do programa Daphne, a fim de apoiar a proteção das mulheres e das crianças contra a violência; lamenta a fusão do programa Europa Criativa e do programa CIDV no QFP proposto, uma vez que diminui a visibilidade do programa Daphne; insta a UE a considerar o programa uma prioridade;

7. Congratula-se com a diretiva relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; insta os Estados-Membros a aplicarem rapidamente a diretiva e insta os Estados-Membros a aumentarem o número de abrigos para vítimas de violência doméstica, designadamente no que respeita às quotas estabelecidas na Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, também chamada Convenção de Istambul (um lugar de acolhimento em casa abrigo por cada 10 000 habitantes); salienta que o feminicídio, definido como o assassinato de mulheres e raparigas devido ao seu género, constitui uma das formas mais extremas de violência baseada no género e representa uma grave violação dos direitos fundamentais; condena veementemente a ausência de uma definição harmonizada e as incoerências persistentes na recolha de dados e na comunicação de informações sobre este crime; insta a criar uma definição europeia deste crime;

8. Salienta que, devido ao aumento da intolerância em relação às pessoas LGBTIQ+, é necessário afetar uma parte suficiente do orçamento a medidas de combate à fobia das pessoas LGBTIQ+, por exemplo, linhas telefónicas para aconselhamento e atenção; salienta a importância do pleno reconhecimento das mulheres transexuais como mulheres e assinala que a sua inclusão é essencial para a eficácia de quaisquer políticas em matéria de igualdade de género e de luta contra a violência; apela ao reconhecimento e à igualdade de acesso das mulheres transgénero aos serviços de proteção e apoio; insta os Estados-Membros a assegurarem uma proteção plena e eficaz das pessoas LGBTIQ+ contra a discriminação, o assédio e a violência, nomeadamente através do reforço dos quadros jurídicos nacionais, da melhoria dos mecanismos de denúncia e da garantia de que os crimes motivados pelo ódio sejam devidamente investigados e julgados; insta ainda o Conselho a prosseguir os trabalhos sobre a diretiva da UE relativa à luta contra a discriminação; exorta a Comissão a acompanhar de perto o cumprimento dos valores

da UE pelos Estados-Membros e a dar início a processos por infração, sempre que necessário;

9. Recorda o compromisso assumido pela Comissão, nas suas orientações políticas, de intensificar a sua interação com as organizações da sociedade civil com conhecimentos especializados que desempenham um papel importante na defesa de causas sociais específicas e dos direitos humanos; recorda que é fundamental que as organizações da sociedade civil, através de financiamento da UE, possam encetar um «diálogo aberto, transparente e estruturado com as instituições da UE», tal como consagrado no artigo 11.º do TUE, através de atividades como ações de sensibilização, manifestações ou ações judiciais, e que estas continuem a ser elegíveis nos programas de financiamento pertinentes e disponham de financiamento específico suficiente;

10. Salienta a importância de impulsionar o crescimento económico em toda a União, nomeadamente através de iniciativas que promovam a participação das mulheres no mercado de trabalho, no empreendedorismo e na liderança;

11. Reitera a sua preocupação com a ligação entre os ataques ao Estado de direito, à democracia e aos direitos humanos e o retrocesso no que respeita à igualdade de género e aos direitos das mulheres; salienta que as organizações de defesa dos direitos das mulheres independentes e dotadas de recursos adequados são intervenientes indispensáveis na promoção da igualdade de género, na promoção da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos e na proteção da democracia e dos direitos humanos; sublinha que, no contexto da influência crescente dos movimentos antigénero — definidos como movimentos que visam fragilizar a igualdade de género enquanto valor fundamental da democracia — e da redução do espaço da sociedade civil, estas organizações enfrentam desafios financeiros e operacionais crescentes; insta a Comissão a velar por que não se atribuam fundos da UE a entidades que contribuam para o retrocesso nos direitos das mulheres ou para o aumento das desigualdades ou que ajam contra a igualdade de género, inclusive contra a saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos e o direito das mulheres à integridade física, à autonomia e à autodeterminação; insta a Comissão a ter em conta a evolução do panorama do financiamento mundial e a assegurar que os mecanismos de financiamento da UE continuem a ser acessíveis, flexíveis e sensíveis às necessidades específicas e aos requisitos de segurança das organizações de defesa dos direitos das mulheres, em particular as que operam em contextos de alto risco;

12. Reitera que a saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos são direitos humanos fundamentais e que a sua concretização é um aspeto fundamental da dignidade humana e uma condição prévia para a consecução da igualdade de género; apela a que se empreendam os melhores esforços à escala europeia para proteger os nossos valores fundamentais, como a igualdade de direitos à autonomia física e o acesso à saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos, entre eles o aborto seguro e legal; destaca a necessidade de reforçar as dotações orçamentais que favorecem o respeito e o acesso universais à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos, incluindo o aborto seguro e legal; manifesta profunda preocupação com o facto de as mulheres e as raparigas nas zonas de conflito e guerras terem sido sujeitas a violência sexual e baseada no género — por exemplo, as mulheres e raparigas na Ucrânia, em resultado da guerra de agressão da Rússia; condena estes atos como violações graves do direito internacional humanitário e

em matéria de direitos humanos; salienta a necessidade urgente de serviços de apoio abrangentes para sobreviventes, nomeadamente apoio médico, serviços de saúde sexual e reprodutiva, apoio psicológico e jurídico e assistência socioeconómica.

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

A relatora de parecer declara, sob sua exclusiva responsabilidade, não ter incluído no seu parecer contributos de representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] nem de representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas, que devessem ser enumerados no presente anexo nos termos do artigo 8.º do anexo I do Regimento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	27.1.2026
Resultado da votação final	+: 22 –: 8 0: 2

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

22	+
PPE	Ewa Kopacz, Verena Mertens, Mirosława Nykiel, Giusi Princi, Maria Walsh
Renew	Abir Al-Sahlani, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Lucia Yar, Dainius Žalimas
S&D	Gabriela Firea, Heléne Fritzon, Lina Gálvez, Maria Noichl, Joanna Scheuring-Wielgus, Cecilia Strada, Marko Vešligaj
The Left	Hanna Gedin, Irene Montero, Carolina Morace
Verts/ALE	Mélissa Camara, Alexandra Geese, Benedetta Scuderi

8	-
ECR	Chiara Gemma, Beatrice Timgren
NI	Fernand Kartheiser
PfE	Mathilde Androuët, Mireia Borrás Pabón, Elisabeth Dieringer, Margarita de la Pisa Carrión, Anders Vistisen

2	0
NI	Judita Laššáková
PPE	Rosa Estaràs Ferragut

Legenda dos símbolos utilizados:
+ : votos a favor
- : votos contra
0 : abstenções